



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 46/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024

(Contém 49 páginas)

ATA N.º 46/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 20 minutos

No dia quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal, em sede das reuniões da Comissão de Parceira e Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizadas, ambas no dia 15/10/2024 – respetivamente, proposta de tarifário para 2025 e respetiva nota justificativa e proposta de Orçamento, Plano Plurianual de	Proposta n.º 36.058/2024, de 28/10	

	Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2025	
4	Atribuição de licença para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos, de acesso público, no município de Benavente Início do procedimento de elaboração do regulamento	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento	
5	Aquisição de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses – Relatório final – Proposta de adjudicação / Despacho a ratificação	2024/300.10.005/1677 Informação n.º 36023
	Subunidade Orgânica de Contabilidade	
6	Resumo diário de tesouraria	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	
	Apoio Administrativo	
7	Aquisição de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação n.º 36094, de 29.10.2024
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos	
	A CONHECIMENTO	
8	Mobilidade interna intercategorias	Despacho n.º 475/2024
9	Mobilidade interna na categoria	Despacho n.º 477/2024
10	Mobilidade interna na categoria	Despacho n.º 479/2024

	Subunidade Orgânica de Património		
11	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através de direito de superfície	Informação 35861, de 25-10-2024	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” – Conta final da empreitada / Aprovação	2023/300.10.001/7	DATIBEN Construções Unipessoal, Lda. –
13	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Concurso público, através de agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Relatório de anomalias / Período de manutenção e garantia da obra	2020/300.10.001/13	UNIKONSTRÓI, Lda.
14	Empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” – Minuta de acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos		Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.
15	Empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público	2024/300.10.001/19	Município de Benavente
16	Empreitada de “Substituição da cobertura do mercado diário do Porto	2024/300.10.001/22	Município de Benavente

	Alto” – Abertura de procedimento / Concurso público	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa	
17	Evento de entrega de diplomas de mérito, valor e de excelência – Pedido do Cineteatro de Benavente	Agrupamento de Escolas de Benavente
18	Caminhada do Coração – Pedido de cedência de dois autocarros – Despacho a ratificação	Junta de Freguesia de Samora Correia
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
	Ação Social	
19	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 36127, de 29/10/2024
20	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 36133, de 29/10/2024
21	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 36160, de 29/10/2024
22	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Catarina Vale, em virtude de se encontrar a participar numa reunião na DGEstE [Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares], em representação da Câmara Municipal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CONCERTO DE ANIVERSÁRIO DA BANDA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Felicitou a Sociedade Filarmónica Benaventense pelas comemorações dos seus 153 anos de existência, e referiu que aquela é a associação mais antiga do município de Benavente, no ativo, com um papel importantíssimo na comunidade, sobretudo, do ponto de vista cultural e social, ao longo dos anos.

Considerou que o concerto comemorativo do aniversário daquela Sociedade Filarmónica, que teve lugar no Cineteatro de Benavente, na tarde do passado domingo, foi um espetáculo de muitas emoções, com a banda dirigida pelo maestro João Dias a apresentar um nível muito elevado, e abrilhantado com a participação do Pedro Isabel e de Laura Macedo, professores da instituição, e, também, de Luís Martelo, trompetista, considerado e premiado como um dos melhores instrumentistas do mundo.

Disse que aquela tarde ficará na memória de todos os que estiveram presentes, e endereçou um grande bem-haja à Direção da Sociedade Filarmónica Benaventense, músicos e maestros.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

MANUELA CARDOSO

1- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO FORO DO SABINO

Agradeceu a disponibilidade da Câmara Municipal em ter alcatroado a estrada do Foro do Sabino, mas lamentou o facto de a Autarquia não ter aproveitado aquela intervenção para instalar água potável, dado que os moradores têm de utilizar água de garrafão para cozinhar, o que é bastante desagradável.

Agradeceu ao senhor vereador Hélio Justino por ter concordado com a possibilidade de ser construído um passeio na zona em frente à sua quinta, cuja entrada ficou um pouco desequilibrada após o alcatroamento da estrada.

Transmitiu que já falou com os quatro vizinhos e, em conjunto, estão a tentar arranjar alguém que faça o trabalho para, então, dizer ao senhor vereador Hélio Justino qual a quantidade de material que necessitam para a construção do passeio.

2- DISTRIBUIÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA SELETIVA

Lamentou que não seja distribuído um caixote para reciclagem e outro para recolha de lixos domésticos no Foro do Sabino, porque os moradores continuam a sofrer com a acumulação de lixo no início da rua.

3- COLOCAÇÃO DE PLACA DE INTERDIÇÃO A VEÍCULOS PESADOS

Disse que embora haja, no início da estrada do Foro do Sabino, uma placa que proíbe a circulação de camiões com 10 toneladas, os veículos pesados continuam a aceder pela estrada de terra batida e, portanto, seria conveniente ser colocado um outro sinal de interdição naquele local.

MANUEL FEITOR

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 1287/2024

Disse que pretende vender uma casa que possui no Largo de S. Tiago, em Benavente, e tem uma pessoa interessada, mas, antes de fazer a escritura, queria regularizar a situação relativa a umas obras que, em tempos, foram efetuadas pela sua irmã (que ali viveu), porque embora essas obras tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal, a sua irmã nunca tratou da licença de habitação.

Referiu que o processo de legalização deu entrada na seção de Obras Particulares no dia 19 de julho e, desde então, ainda não teve qualquer resposta.

Acrescentou que já tentou falar com o vereador do pelouro (que não sabe quem é), para marcar um atendimento, mas ainda não conseguiu estabelecer qualquer contacto telefónico, e tendo-se dirigido aos serviços, na passada semana, foi-lhe dito para deixar os seus dados, que o vereador lhe telefonaria, o que ainda não aconteceu e, portanto, gostaria de saber quando é que o assunto se resolve.

Na sequência das intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO FORO DO SABINO

Esclareceu que a Câmara Municipal levou algum tempo a avançar com a pavimentação no Foro do Sabino, na esperança de que pudesse surgir algum projeto de construção para a zona industrial próxima do Foro do Sabino, e a empresa Águas do Ribatejo construiu as redes de águas e de esgotos.

Acrescentou que embora tenha havido algumas abordagens, ainda nada se concretizou e, portanto, houve que pavimentar aquela via, que estava, praticamente, intransitável, sendo que logo estejam criadas as condições necessárias, seguramente que o Foro do Sabino será fornecido de rede de água e, também, de saneamento, fundamentais para a vida das pessoas.

2- DISTRIBUIÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA SELETIVA

Deu nota que a recolha seletiva está sob a responsabilidade da Ecoléziria e, por norma, é instalada uma bateria de ecopontos por cada 150 habitantes.

Observou que apesar de haver apenas 10 ou 15 habitantes no Foro do Sabino, tomou boa nota da pretensão e irá ver, junto da Ecoléziria, da possibilidade de, excecionalmente, ser ali instalada uma bateria de ecopontos, e que a respetiva recolha seja feita de três em três semanas.

3- COLOCAÇÃO DE PLACA DE INTERDIÇÃO A VEÍCULOS PESADOS

Explicou que o sinal colocado no início da estrada do Foro do Sabino, visa proibir a circulação de veículos pesados. Contudo, havendo, no final da estrada, um terreno agrícola onde pode, eventualmente, ser necessário efetuar cargas e descargas, a Câmara Municipal não pode proibir o acesso a essa propriedade.

Acrescentou que caso haja algum acesso alternativo, será, também, colocada uma placa de interdição a cargas e descargas.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 1287/2024

Considerou que, efetivamente, 4 meses é muito tempo para que um processo não tenha apreciação liminar.

Deu nota que o senhor vereador Hélio Justino tem a responsabilidade do urbanismo, pode consultar o processo, *on line*, e certamente que clarificará a situação.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** deu nota que o processo entrou em julho e encontra-se para análise do setor Gestão Urbanística desde o dia 13 de agosto, reconhecendo que, de facto, é muito tempo.

Referiu que, sensivelmente a meio da semana anterior, o munícipe Manuel Feitor esteve nos serviços e, nessa sequência, foi-lhe passado um recado que o senhor pretendia falar consigo, pelo facto do processo já estar na câmara há algum tempo e ainda não ter obtido resposta.

Disse que consultou o processo, há apenas dois à frente, o que significa que nos próximos dias há de ter uma resposta, relativamente à análise do processo.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEDE DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE PARCERIA E ASSEMBLEIA GERAL DA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., REALIZADAS, AMBAS NO DIA 15/10/2024 – RESPETIVAMENTE, PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2025 E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA E PROPOSTA DE ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2025

Proposta n.º 35.622/2024, de 23/10

Considerando que:

- a) No passado dia 15/10/2024 teve lugar reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA que teve como Ponto, a apreciação de votação da Proposta de Tarifário para 2025 e respetiva Nota Justificativa;
- b) No mesmo dia, reuniu, também, a Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA que teve como um dos pontos da respetiva ordem de trabalhos, a Apreciação e Votação da Proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2025 e (Docs. 1 e 2 anexos);
- c) Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 a AR- Águas do Ribatejo, EIM, SA remete, também, o Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2024, juntamente com o Relatório do Fiscal Único, o qual foi presente, para conhecimento, à Assembleia Geral, devendo igualmente ser dado conhecimento do mesmo à Câmara Municipal (Docs. 3 e 4 anexo);
- d) A receção da documentação de suporte, nos serviços municipais, já em data que, não permitiu, em tempo útil, a tomada de deliberação em Câmara Municipal;
- e) Nas ditas reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA fora, sob a forma de minuta e por unanimidade, aprovados os documentos apreciados;
- f) Que tomou parte das mesmas reuniões, o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município, tendo votado favoravelmente ambos os assuntos em cada um dos órgãos da empresa intermunicipal;

PROPÕE-SE QUE, a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique os votos favoráveis do seu presidente na reunião da Comissão de Parceria e na reunião da Assembleia-Geral, ambas da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA, realizadas no passado dia 15/10/2024, incidentes, respetivamente, sobre a PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2025 E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA e sobre a PROPOSTA DE ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2025 da empresa intermunicipal, acompanhados pelos documentos referidos supra em c).

Benavente, 23 de outubro de 2024.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que, aquando da última sessão da Assembleia Municipal, deu nota da atualização do tarifário da empresa Águas do Ribatejo em 2,9% e mencionou, inadvertidamente, a sua relação com o valor da inflação, quando, na realidade, a atualização do tarifário é feita de acordo com as fórmulas constantes do contrato de gestão delegada, e com a variação do índice harmonizado de preços ao consumidor que, no caso concreto, se situa em 3,2%. Contudo, o Conselho de Administração da empresa considerou que o valor de atualização do tarifário deveria situar-se nos 2,9%.

Explicou que a atualização do tarifário se prende, também, com o peso dos encargos com energia elétrica no funcionamento da empresa e com a atualização dos salários, para além dos elevados investimentos que está previsto acontecer.

Comentou que a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo é um sistema de grande exigência, envolvendo constantes investimentos significativos, no que diz respeito ao saneamento e ao abastecimento, porque os equipamentos têm um período de vida útil, a que acresce o facto de que ainda há territórios que nem sequer são servidos por rede, nomeadamente, de abastecimento de água.

Acrescentou que há a considerar, também, o endividamento, sendo que o Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2025 aponta que, em dezembro desse ano, o endividamento bancário da empresa deverá situar-se em cerca de 25 milhões de euros, um valor muito elevado que deverá estar próximo do limiar daquilo que será possível a empresa suportar, em termos de serviço de dívida, porque aquele montante gera um encargo anual superior a 4 milhões de euros de serviço de dívida, contemplando a amortização e os juros.

Realçou que o custo da eletricidade se mantém muito elevado, representando cerca de 3 milhões de euros, uma fatia significativa na exploração da empresa.

Transmitiu que está previsto um conjunto significativo de investimentos no concelho de Benavente, nomeadamente, a ampliação do subsistema de Vale Tripeiro, onde é feita a captação e armazenamento de água e, posteriormente, a bombagem através do sistema adutor para os sistemas de distribuição, quer em Samora Correia, quer em Benavente; a construção de mais furos de captação um pouco por todos os subsistemas do concelho e a subsequente necessidade de mais estações de tratamento de água, intervenções que totalizam 3 milhões e 250 mil euros.

Fez alusão às redes de saneamento da Coutada Velha e Foros de Almada, dois compromissos da Câmara Municipal que, face ao elevado encargo financeiro que envolvem, teriam de aguardar pela disponibilidade dos fundos comunitários, e deu nota que, tendo sido publicados, recentemente, os Avisos para o ciclo urbano da água, a empresa Águas do Ribatejo está a preparar as candidaturas para o financiamento dessas importantes intervenções.

Referiu que a concretização da rede de saneamento em Foros de Almada (um investimento de cerca de 1 milhão de euros) está prevista acontecer entre 2025 e 2026, e a rede de saneamento na Coutada Velha terá execução em 2025, 2026 e terminará

em 2027, tratando-se, em ambos os casos, de intervenções da responsabilidade da empresa Águas do Ribatejo.

Sublinhou que a empresa Águas do Ribatejo tem tido, ao longo dos anos, resultados consideráveis que nunca foram divididos pelos acionistas (as câmaras municipais), mas que sempre serviram para reforçar o investimento e, também, para controlar, de alguma forma, o tarifário.

Mencionou que a previsão de resultados para 2025 (que tem sempre variáveis), se situa em pouco mais de meio milhar de euros, valor que, não sendo avultado, servirá para reforçar o investimento em áreas que são, absolutamente, determinantes para a qualidade do serviço que é prestado.

Concluiu, observando que o relatório do primeiro semestre de 2024 aponta para resultados na ordem dos 300 mil euros, esperando-se um resultado muito idêntico para 2025.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse crer ter percebido que se as candidaturas aos fundos comunitários não forem aprovadas, a rede de saneamento básico na Coutada Velha e nos Foros de Almada ficará por fazer, apesar do senhor presidente ter anunciado, variadíssimas vezes, que essa obra seria concluída até ao final do mandato e, provavelmente, nem sequer terá início.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que, enquanto representante da população, está na câmara municipal para fazer o melhor em prol da população e, quando assume compromissos, fá-lo em função dos dados de que dispõe, e que permitam a concretização desses compromissos.

Frisou que a intervenção que vai ter lugar na Coutada Velha irá beneficiar cerca de cento e poucas moradias, e envolve um investimento que se deve aproximar dos 3 milhões de euros, havendo, seguramente, muito poucos sistemas, no país, a fazerem investimentos dessa natureza numa localidade como aquela, dado não ser sustentável, do ponto de vista económico e, portanto, foi preciso muita determinação da Câmara Municipal para fazer valer, junto da empresa Águas do Ribatejo, aquilo que considerava importante em prol da população.

Disse que as verbas provenientes dos fundos comunitários serão canalizadas para cumprir o desígnio da Câmara Municipal, relativamente à Coutada Velha e Foros de Almada, e embora a dimensão da obra não permita, obviamente, que seja concretizada até ao final do mandato, tem a expectativa de que possa ser iniciada ainda no decurso do mesmo.

Assinalou que, no decurso da presente reunião, irá ser tomada uma decisão para lançar um concurso que envolverá, também, a execução de uma determinada área de saneamento na Coutada Velha.

Sublinhou que, aquando da construção de rede de saneamento na Coutada Velha, haverá, também, lugar à substituição das condutas de abastecimento de água, e realçou que, tratando-se duma intervenção com alguns quilómetros, não se faz de um dia para o outro, tendo uma duração prevista de mais de dois anos.

Disse crer que as candidaturas aos fundos comunitários, relativas às intervenções na Coutada Velha e Foros de Almada, cumprem os requisitos de elegibilidade e, portanto, vai ser possível concretizá-las.

Comentou que, caso não houvesse acesso a fundos comunitários, não seria fácil impor um investimento daquela natureza junto do Conselho de Administração da empresa Águas do Ribatejo, bastando fazer uma operação, para perceber quanto custa cada ramal que vai ser concretizado.

Considerou que embora aquela intervenção possa, eventualmente, não se justificar, do ponto de vista económico, trata-se de uma obra para o futuro e, acreditando que o crescimento demográfico acontecerá naquela zona da freguesia de Benavente, seguramente que terá justificação daqui a alguns anos.

Deu nota que a ação da Câmara Municipal deve ser sempre determinante, no que respeita à projeção dos interesses da população e, portanto, fica satisfeito pelo facto de, ao fim de tantos anos, ser possível ter a perspetiva de concretizar a rede de saneamento na Coutada Velha, como, também, outras promessas que teve oportunidade de fazer, nomeadamente, a resolução do problema das suiniculturas, atualmente concretizado. Acrescentou que, apesar das coisas não acontecerem como gostaria, é por força da ação da Câmara Municipal e da sua capacidade de intervir, que se podem resolver e, felizmente, no caso das suiniculturas, concretizou-se um objetivo que vinha sendo reclamado pelos moradores da Coutada Velha, porque não era possível aceitar as condições em que aquelas viviam, com um mau cheiro permanente e sem qualidade de vida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, ratificar os votos favoráveis do senhor presidente da Câmara Municipal nas reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., do passado dia 15 de outubro de 2024, incidentes, respetivamente, sobre a proposta de tarifário para 2025 e respetiva nota justificativa, e sobre a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2025, incluindo o relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2024 e o relatório do fiscal único, documentação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE | INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO

Informação n.º 36.200/2024, de 29/10

Considerando que:

1. O Plano Nacional Integrado Energia e Clima (PNEC 2030), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, consubstancia o principal instrumento de política energética e climática para o período 2021-2030, preconizando a mobilidade elétrica como uma das principais linhas de atuação destinada à concretização do objetivo da mobilidade sustentável.
2. O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, aprovou o Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica, estabelecendo a garantia do carregamento de baterias de veículos elétricos através de uma rede de carregamento integrada, de forma cómoda e eficaz para os utilizadores;
3. O artigo 25.º n.º 2 do referido diploma, preceitua que a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público, *“depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público”*, devendo ser *“concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento”*;

4. Por sua vez, a Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, estabelece no artigo 2.º n.º 1 que “As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa”;
5. No âmbito das atribuições das Câmaras Municipais, definidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1, alínea qq), a administração do domínio público municipal, bem como a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, nos termos daquele artigo 33.º, n.º 1, alínea k);
6. O Município de Benavente pretende apostar na mobilidade elétrica como parte integrante da política de mobilidade sustentável, empenhando-se na criação de uma rede municipal de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, disponíveis no espaço público e de acesso público;
7. Neste sentido, revela-se fundamental a enunciação das regras para a instalação deste tipo de equipamento, garantindo condições de equidade entre os operadores licenciados no mercado, o que se pretende fazer através da elaboração de Regulamento que estabelecerá o regime de utilização privativa do espaço público municipal para a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos ligeiros, definindo:
 - a) O procedimento para a atribuição da licença;
 - b) O regime de validade, prazo, taxas, e extinção da licença;
 - c) O regime de utilização do espaço público municipal, definindo as características e as condições de instalação dos pontos de carregamento elétrico;
 - d) As obrigações do operador dos pontos de carregamento;
 - e) O regime de fiscalização.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 112.º n.º 7 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 98.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 23.º, n.º 2, alíneas b), k), m) e n) e do artigo 33.º n.º 1, alíneas k) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, e no artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, na redação atual:

- a) Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento para a atribuição de licença para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos, de acesso público, no Município de Benavente;
- b) Determinar a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Edital que se junta a esta proposta;
- c) Promover, concluído que esteja o Projeto do Regulamento Municipal em causa, a sua aprovação, em reunião plenária do Executivo Municipal e, posteriormente, a respetiva consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Benavente, 29 de outubro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

EDITAL

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, presidente da Câmara Municipal de Benavente, em cumprimento do artigo 98.º n.º1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 04 de novembro de 2024, foi desencadeado, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o procedimento de elaboração do projeto de regulamento de atribuição de licença para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos, de acesso público, no Município de Benavente, para definição do regime de utilização privativa do domínio público municipal para a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos.

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do artigo 68.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento no prazo de 10 dias úteis, ou seja, até ao dia 18 de novembro de 2024, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através de correio eletrónico (gap@cm-benavente.pt), endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito nos Paços do Município, 2130-038 Benavente.

Por último, torna público que a ata da citada reunião foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de produzir efeitos imediatos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Benavente, 5 de novembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que já dera conta aos senhores vereadores que fora feito um levantamento junto da E-Redes, tendo sido identificados 20 ou 22 locais que permitem a instalação de postos de carregamento de carros elétricos no espaço público.

Referiu que o serviço de Apoio Jurídico considera que a elaboração de um regulamento que, depois, permita o lançamento dos procedimentos para a concessão de postos de carregamento, é a modalidade mais adequada para levar aquele objetivo por diante.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36200/2024, de 29/10 e, nos termos da mesma:

- Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento para a Atribuição de Licença para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos, de Acesso Público, no Município de Benavente;
- Determinar a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Edital constante da informação;
- Promover, concluído que esteja o projeto do regulamento municipal em causa, a sua aprovação, em reunião plenária do Executivo Municipal e, posteriormente, a respetiva

consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES . RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2024/300.10.005/1677
DMGF_SOCA_123/2024

Informação Nº: 36023 de 28 de outubro

Concurso público, tendo em vista a aquisição de serviços de Vigilância e Segurança das Unidades de Saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos (adiante, CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

RELATÓRIO FINAL (nos termos do artigo 148.º)

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2024, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 05.08.2024, sob proposta incluída na Informação MYDOC DMGF n.º 25746/2024 de 26 de julho, a fim de retomarem **os trabalhos relativos à apreciação das eventuais pronúncias ao Relatório Preliminar pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, e à elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 148º do CCP.**

Para o efeito, encontravam-se presentes os seguintes elementos do Júri:

- a) **Josefa Duarte** – técnica superior, que preside;
- b) **Carina Filipe Oliveira Teles** – técnica superior, vogal; e
- c) **Ana Leonor Simões da Silva Casanova** – técnica superior, vogal.

1 – INTRODUÇÃO

Considerando:

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 05.08.2024;
- A tramitação aplicável ao presente procedimento pré-contratual de Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, de formação de Contrato Público para a aquisição dos serviços mencionados em assunto;
- Que foi aberto o procedimento pré-contratual e publicado o respetivo anúncio em Diário da República, IIª Série, n.º 157, sob a referência n.º 17031/2024 de 14 de

agosto, bem como as peças do procedimento na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, ACINGOV;

– No prazo fixado para o efeito apresentaram proposta, pela ordem de entrada respetiva, os seguintes concorrentes:

- a) 515762083 - Praxis Segurança S.A.
- b) 502512709 - Noite e Dia Vigilância Lda
- c) 501326456 - Prestibel - Empresa de Segurança, SA
- d) 510652581 - Powershield - Segurança Privada SA
- e) 503586579 - Comansegur - Segurança Privada SA
- f) 507756002 - Protecção TOTAL - Segurança Privada S.A.
- g) 516895621 - ICPS-Vigilância Privada Lda
- h) 516274554 - Sois - Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda
- i) 508569974 - COPS Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.
- j) 507011724 - Ronsecur, Rondas e Segurança, Lda
- k) 514353511 - Protecção Mundial Lda.

– Da análise e avaliação das propostas apresentadas, no âmbito do Relatório Preliminar, datado de 18.10.2024, elaborado pelo Júri do procedimento, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, se propôs o seguinte:

- a) A **exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes **Protecção Total - Segurança Privada S.A. e ICPS-Vigilância Privada Lda**, com os fundamentos mencionados no referido relatório;
- b) A **admissão** das propostas pelos concorrentes **Praxis Segurança S.A., Prestibel - Empresa de Segurança, SA, Noite e Dia Vigilância Lda, Powershield Segurança Privada SA, Comansegur - Segurança Privada SA, Sois - Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda, Protecção Mundial Lda, Ronsecur, Rondas e Segurança e a COPS Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.**, com os fundamentos mencionados no referido relatório;
- c) A adjudicação do Contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento pré-contratual ao concorrente **COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.**

Porém, antes de ser proferida qualquer decisão, dever-se-ia proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147º, pelo que, de acordo com aquele normativo legal, foi determinado a realização da referida audiência, devendo os concorrentes pronunciarem-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo antes referido.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 25.10.2024.

Consultada a plataforma eletrónica de contratação pública, para o efeito, a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele Relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que nenhum dos concorrentes usou do direito de pronúncia, dentro do prazo fixado para o efeito.

Assim, deliberou o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, que aqui se dá por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante do presente Relatório Final.

2 – CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, procedeu-se à respetiva ordenação e consequente classificação final, de acordo com o Quadro que a seguir se indica:

Ordenação final das propostas		
N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.	157.957,44 €
2.º	Sois - Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda	159.999,84 €
3.º	Praxis Segurança S.A.	161.731,08 €
4.º	Comansegur - Segurança Privada SA	163.455,12 €
5.º	Noite e Dia Vigilância Lda	165.953,52 €
6.º	PRESTIBEL - Empresa de Segurança, SA	165.971,88 €
7.º	Powershield - Segurança Privada SA	167.311,92 €
8.º	Proteção Mundial Lda.	168.575,28 €
9.º	Ronsegur – Rondas e Segurança, S.A	168.872,16 €

(*) Valores sem IVA.

3 - PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do presente, Relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação ao concorrente, **COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.**, pelo preço contratual proposto de 157.957,44 € (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º, o presente Relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo pré-contratual, vai ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, à Câmara Municipal, a quem cabe, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta nele contida, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e se pronunciar sobre a minuta do contrato, de acordo com as alíneas a) a d) dos n.ºs 2 e 3, ambos do artigo 77.º.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta será aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior o presente Relatório Final e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação, ao concorrente **COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.**, pelo preço contratual proposto de 157.957,44 € (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em

consequência, a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa de acordo com o seguinte quadro;

Classificação económica	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 020218	02 2 2024/3 AC.2 – vigilância	1705	40881	2024	26.326,24 €	32.381,28 €
				2025	131.631,20 €	161.906,37 €
Total:					157.957,44 €	194.287,65 €

- Aprovação da minuta em anexo.
- Considerando que a prestação de serviços atualmente em vigor termina no dia 31 do mês corrente propõe-se ainda:
 - a **atribuição de eficácia retroativa** ao contrato à data de adjudicação;
 - que o **Presidente da Câmara**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologue e aprove o presente Relatório Final e, nos termos do mesmo, determine que se **adjudique o procedimento** à empresa nos termos e condições do acima proposto e aprove a minuta de contrato. Cabendo-lhe ainda, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, e em cumprimento do citado n.º 3 do artigo 35.º, a submissão do presente **despacho a ratificação pela Câmara Municipal**.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual depois de lido vai ser assinado por todos os membros do Júri.

À consideração superior,

O Júri do Procedimento,

Despacho do chefe de Divisão: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. 28.10.2024 João Sousa”*

Despacho do Presidente: *“Tendo em conta a premência na contratação dos serviços em causa e também tendo em conta o parecer favorável do Chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, homologo e aprovo o presente Relatório Final e, nos termos do mesmo, determino que se adjudique o procedimento à entidade COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda., pelo preço contratual proposto de 157.957,44 € (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência, a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa. Mais, conforme proposto e ao abrigo da mesma disposição legal, atribui-se de eficácia retroativa ao contrato à data de adjudicação. Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, e em cumprimento do citado n.º 3 do artigo 35.º, submeta-se o presente despacho a ratificação pela Câmara Municipal. 29.10.2024 Carlos Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 29.10.2024.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e nove euros e três cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e oitenta e dois mil, sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e treze euros e dezanove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e seis mil, cento e sessenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro euros e doze cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, doze mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, cento e trinta mil, trezentos e sessenta e três euros e onze cêntimos, dos quais sete milhões, dezasseis mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 7 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES - MINUTA DO CONTRATO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 36094, de 29/10/2024

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente **COPS, Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **157.957,44 €** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º do CCP, e da alínea a) do n.º 2 do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **COPS, Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal, Lda.**, para a aquisição de serviços mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES

VALOR: **157.957,44 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **COPS, Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal, Lda.**, com sede na Av. Duarte Pacheco, n.º 230, 1.º F, Edifício Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com o capital social de sessenta e dois mil e quinhentos euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o número 508 569 974, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 16-10-2019 e válida até 16-10-2027, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à aquisição de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020218 Vigilância e segurança;
 - GOP: 02 2 2024/3 Ac.2/2 Vigilância;
 - Número sequencial de cabimento: 40881;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses, de acordo com a proposta datada de 22 de agosto de 2024.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **157.957,44 €**

(cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP, e de deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em --/--/--, o contrato inicia a sua vigência no dia da adjudicação e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo terminar antes, caso se encontre prestada a totalidade dos serviços contratados, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 05-08-2024, foi designada gestora do contrato, Eva Oliveira Teles, dirigente intermédia da unidade orgânica de 3.º grau – Educação e Ação Social.

SEXTA

ENTRADA EM VIGOR: Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, e de deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em --/--/--, foi determinada a eficácia retroativa do contrato à data da adjudicação.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 28/10/2024: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 29/10/2024: *“Tendo em conta a premência na contratação dos serviços em causa e também tendo em conta o parecer favorável da chefe da DMGARH, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, concordo e homologo a presente informação, e em conformidade, aprovo a minuta do contrato. Em cumprimento do citado n.º 3 do artigo 35.º, submeta-se o presente despacho a ratificação pela Câmara Municipal. À reunião CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 29.10.2024.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 8 – MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS

Despacho n.º 475/2024

“Considerando que:

- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade de

trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do nº1 e nº3, artº 93º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercategorias;

*- De acordo com a informação da dirigente Sandra Ferreira, registo nº 33485 de 07/10/2024, o assistente operacional **Paulo Jorge Sentieiro Seguro**, afeto às Piscinas Municipais, tem vindo a exercer funções de coordenação, desempenhando atualmente, um importante papel de coordenação da equipa com quem trabalha diretamente, considerando que o trabalhador desempenha efetivamente as funções de encarregado operacional em 6 locais afetos a atividades desportivas, designadamente a Piscinas de Benavente, complexo desportivo dos Camarinhais, Pavilhão da Casa do Povo, Pavilhão da Escola Secundária de Benavente, Pavilhão de Santo Estêvão e Pavilhão da Barrosa;*

- no exercício diário das suas funções assume as competências inerentes à função, garantido a gestão do pessoal afeto aquele serviço, numa equipa com mais de 10 trabalhadores;

O trabalhador reúne as competências exigidas evidenciando as qualidades necessárias para as funções.

- Tais funções exigem planeamento, coordenação e acompanhamento, que devem ser exercidas por trabalhadores a quem são cometidas responsabilidades de coordenação, no âmbito da carreira em que estão inseridos, sendo que, por força do nº 5 do artº 88º Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a existência de encarregados operacionais depende da necessidade de coordenar, pelo menos 10 operacionais;

- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade de os trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do artº 93º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercategorias, caracterizando-se esta pelo exercício de funções inerentes a categoria superior ou inferior da carreira de que o trabalhador é titular;

- De acordo com o nº4 do referido artº 93º, a mobilidade intercategorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

- O trabalhador é titular de habilitação adequada para o efeito, sendo de registar que a sua mobilidade contribui, nos termos acima expostos, para a eficácia e eficiência de tão importante serviço;

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do nº 1 e nº 3 do artº 93º e do nº 1 do artº 97º, ambos da LTFP, que se proceda à **mobilidade intercategorias** do trabalhador, **Paulo Jorge Sentieiro Seguro**, para que o mesmo passe a exercer as funções inerentes à categoria de encarregado operacional, pelo período de 18 meses.*

Mais determino que, de acordo com os nºs 2 e 3 do artº 153º da citada LTFP, a remuneração do trabalhador seja acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2024

Paços do Município de Benavente, 25 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho”

Ponto 9 – MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

Despacho n.º 477/2024

“Considerando que:

- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade de trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do artº 93º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna na categoria, caracterizando-se esta pelo exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade, ou em atividade diferente para que tenha habilitação adequada;

*- De acordo com parecer do vereador Hélio Justino, o trabalhador, **Mário Veloso de Almeida**, tem vindo a exercer funções inerentes à carreira de que é titular, mas em atividade diferente, concretamente, funções inerentes às de motorista de ligeiros, as quais desempenha com competência e profissionalismo, pelo que considera importante a sua continuidade nessas funções, para a eficácia e eficiência dos serviços onde está integrado;*

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos nºs 1 e 2 artº 93º e do nº 1 do artº 97º, ambos da LTFP, que se proceda à **mobilidade na categoria** do trabalhador, **Mário Veloso de Almeida**, pelo período de 18 meses, para que o mesmo passe a ocupar posto de trabalho com atividade diferente, desenvolvendo funções de motorista de ligeiros, continuando integrado na carreira de assistente operacional.*

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2024.

Paços do Município de Benavente, 28 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho”

Ponto 10 – MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

Despacho n.º 479/2024

“Considerando que:

- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade de trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do artº 93º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna na categoria, caracterizando-se esta pelo exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade, ou em atividade diferente para que tenha habilitação adequada;

- De acordo com parecer do vereador Hélio Justino, o trabalhador, **Vitor Manuel Alves Lameira**, tem vindo a exercer funções inerentes à carreira de que é titular, mas em atividade diferente, concretamente, funções inerentes às de motorista de pesados, as quais desempenha com competência e profissionalismo, pelo que considera importante a sua continuidade nessas funções, para a eficácia e eficiência dos serviços onde está integrado;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos nºs 1 e 2 artº 93º e do nº 1 do artº 97º, ambos da LTFP, que se proceda à **mobilidade na categoria** do trabalhador, **Vitor Manuel Alves Lameira**, pelo período de 18 meses, para que o mesmo passe a ocupar posto de trabalho com atividade diferente, desenvolvendo funções de motorista de pesados, continuando integrado na carreira de assistente operacional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Paços do Município de Benavente, 28 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho”

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 11 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Informação Nº: 35861

Data:25/10/2024

Serviço: Subunidade Orgânica de Património

Assunto: EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE.

Requerente: Nuno Miguel Costa Olival, na qualidade de Sócio-Gerente da Aktualonda-Constructora Lda.

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão, sótão e logradouro, construída no lote 74 da Zona” A” constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U.

de Samora Correia, atualmente designada Rua Almada Negreiros lote 74, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação a título oneroso duma moradia de rés-do-chão, sótão e logradouro, construída no lote 74 da Zona “A”, constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua Almada Negreiros, lote 74, no município de Benavente, com a área coberta de 100,00 metros quadrados e descoberta de 44,00 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2249 da *freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia* sob o artigo 3019, livre de ónus ou encargos, pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros)

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual, com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da senhora chefe DMGARH, de 28-10-2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 28-10-2024: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que, de acordo com o critério que tem sido adotado, tendo em consideração o valor da venda, a Câmara Municipal prescinde do direito de preferência, que se manterá em futuras alienações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 35861, de 25/10/2024 e, de acordo com a mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, sótão e logradouro, construída no lote 74 da Zona “A”, constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (atual Rua Almada Negreiros), no município de Benavente, com a área coberta de 100,00 m² e descoberta de 44,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2249 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 3019, livre de ónus ou encargos, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE OSSÁRIOS E GAVETÕES NO CEMITÉRIO DE SAMORA CORREIA” - CONTA FINAL DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Submete-se a aprovação do Executivo a conta final da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Processo n.º: 2023/300.10.001/7

Data: 14-10-2024

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	144.963,72 €
Trabalhos Complementares s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	5.564,89 €
Valor por faturar (<i>manutenção</i>)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	150.528,61 €
Valor do IVA	9.031,71 €
Custo Final da Obra c/ IVA	159.560,32 €

(*) Revisão de Preços Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

o adjudicatário DATIBEN - Construções Unipessoal, Lda., representado por Jorge Fernando Silvéria Bernardo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Jorge Fernando Silvéria Bernardo, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada Deliberação.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22.10.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a conta final da empreitada em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a conta final da empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia”, cujo cálculo, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE” CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A
- RELATÓRIO DE ANOMALIAS / PERÍODO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DA OBRA**

Processo Nº: 2020/300.10.001/13

Informação Nº: 35843

Data: 25/10/2024

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA

1. INTRODUÇÃO

A Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e Área Envolvente, cujo dono de obra foi o Município de Benavente e a Águas do Ribatejo, EIM, SA, em regime de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, foi rececionada provisoriamente em 16.05.2023, decorrendo neste momento o período de manutenção das áreas verdes pelo prazo de 730 dias desde a data da receção provisória da obra.

Persistindo anomalias respeitantes à empreitada em assunto, referenciadas em Informações técnicas elaboradas anteriormente, foi em 05.08.2024 elaborada a Informação nº26559, referenciando o resumo das anomalias que se verificavam à data, e nessa sequência, através do ofício nº 8079 de 22.08.2024, e-mail de 23.08.2024, foi notificado o empreiteiro para proceder à correção das anomalias/defeitos então identificadas.

Através de e-mail de 02.09.2024 (registo de entrada nº 17705, de 20.09.2024), o empreiteiro vem apresentar resposta às questões solicitadas:

“ ...

1. *Relativamente ao Wc as anomalias recorrentes apresentadas por vossas Exas resultam da falta de manutenção técnica que V exas recusam a reconhecer ser necessária*

E que tem um custo inerente, fora da garantia de obra. A título de exemplo: “quando se compra um carro para o manter a andar não é só colocar combustível”

Assim amanhã envio o orçamento para colocar um filtro na Wc, o que poderá obviar algumas consequências das impurezas no sistema, nomeadamente areias.

Relativamente ao falado com a Eng^a Virgínia poderão contactar o fabricante para que vossas Exas na medida do possível, fazerem a dita manutenção preventiva com os vossos meios.

Qualquer intervenção de manutenção terá um custo a definir pelo fabricante/Unikonstroi.

Solicito também, para ajudar à compreensão das situações que ocorrem que a Eng^a Maria Explique e defina o que inclui a manutenção da CM Benavente, que atividades fazem

Para a manutenção elétrica, mecânica e hidráulica da WC conforme afirma “a manutenção periódica do WC é assegurada pelos Serviços do Município.”

2. *Sobre os pilaretes retrateis da dúctil hidráulicos, em que vossas exas nos solicitaram um orçamento para reparar /substituir 1 unidade, ainda não recebi a proposta do fornecedor para vos enviar o orçamento.*

Nesta situação anterior pelo que a Eng^a Maria me falou telefonicamente foi uma viatura identificada que bateu no mesmo.

Tanto os pilaretes hidráulicos como os amovíveis manualmente precisam de manutenção (claro que diferenciadas).

Os pilaretes hidráulicos precisam de manutenção mais técnica nomeadamente limpezas de areias em redor, lubrificação e outros aspetos que já foi telefonicamente falado entre o técnico da CM Benavente

E o técnico da Ductil/Artecimel , isto numa situação que ocorreu em agosto em que o pilarete não baixava.

Relativamente aos pilaretes amovíveis manualmente, qualquer embate de uma viatura entorta-os, tendo os mesmos de ser substituídos, também carecem de limpeza e lubrificação para funcionarem bem,

Caso não sejam mantidos tornam-se obsoletos.

3. *Sobre os espaços verdes resolveremos os assuntos pendentes.*

As roturas já foram reparadas.

4. *Relativamente aos cabos que se soltam junto a WC, isso deve-se a atos de vandalismo que nada têm a ver com a empreitada, a comprovar isso esta a necessidade que*

Vexas sentiram em arranjar outra solução tecnicamente muito diferente da prevista e que já implementaram, evitando em parte o vandalismo permanente.

Deste modo não interviremos mais neste capítulo.

5. *As paredes do PI deverão ser avaliadas em futura reunião no local;*

6. *A Sinalização horizontal em pedra da calçada calcária branca, apresenta-se destacada e bem visível.*

Como já tinha referido pessoalmente a mesma foi aplicada no local meses antes da Receção provisória e não foi recusada na altura e destaca-se facilmente na estrada.

7. *Sobre alguns pontos com acumulação de água, a localização dos locais devesa ser feita com as primeiras chuvas e proceder-se a marcação numa planta para podermos avaliar e corrigir caso a caso.*

...”

Pretende-se com o presente relatório traduzir a situação decorrente de anomalias na presente data, conforme se refere de seguida.

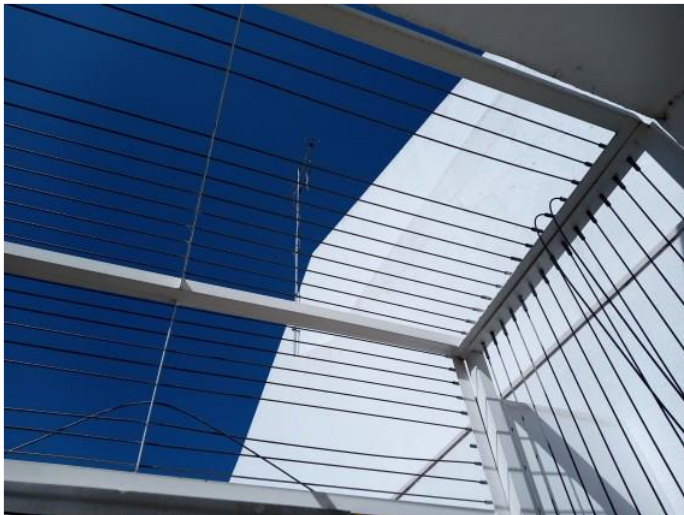
2. IDENTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS

Reparar esticadores dos cabos de aço, por forma a que não se soltem

A nova solução para os vãos do espaço do Parque Infantil projetada pelo gabinete projetista BEABSTRACT, resultou do erro de projeto uma vez que a largura entre os esticadores era superior aos 9cm que é a largura máxima regulamentar para as vedações de Parque Infantil.

Nos vãos de acesso à Instalação Sanitária e ao Armário de instalações elétricas, já não temos essa situação de afastamento máximo imposto pela certificação, pelo que se mantém a solução projetada, conforme consta do projeto inicial e que faz parte do Processo de Concurso da Empreitada.

Ora a solução executada pelo empreiteiro, não oferece condições uma vez que os cabos de aço se soltam, conforme se visualiza nas fotos seguintes:



Através de e-mail de 09.08.2023, foi apresentada uma hipótese para resolução da situação, através de soldadura com vareta de prata.

Contudo, a resolução da situação compete ao empreiteiro, através da solução que entender, sendo certo que os cabos não se podem soltar.

WC do Parque Infantil

Na sequência do já referido na informação anterior, e face às situações anómalas que se tem verificado em termos de funcionamento do WC, como seja o deficiente

funcionamento dos aspersores de lavagem, a situação está em análise pelos Serviços de Manutenção do Município.

Manutenção de zonas verdes

Parque infantil “O Campino”

Entrada Norte

Praça da República

Praça do Município

As zonas verdes mantêm-se genericamente como descrito na Informação anterior, sendo que o empreiteiro refere que vão proceder às devidas correções.

Balizadores removíveis

Os balizadores removíveis apresentam degradação acentuada, e alguma dificuldade na sua retirada, pelo que não oferecem condições de utilização, devendo ser substituídos. A manutenção dos mesmos é assegurada pelos Serviços Municipais.





Restantes anomalias identificadas no Auto de Receção Provisória

Escorrências no acabamento das paredes do WC do Parque Infantil

Neste momento o WC não apresenta irregularidades em termos de pintura exterior. A infiltração interior que se verificava nos azulejos do lado esquerdo da porta de entrada do WC, não se verifica neste momento pelo que vamos avaliar futuramente a situação, nomeadamente durante o período das chuvas.

Fissuração, eflorescências e pequenas manchas nas paredes do PI

Ainda não foi feita a reparação. O empreiteiro sugere reunião no local, pelo que se deve proceder ao seu agendamento.

Sinalização horizontal com pedra de calçada grossa de cor branca

Desde que foi aplicada a calçada grossa de calcário na sinalização horizontal, que foi referido por parte da fiscalização que a mesma se destacava pouco e que devia ser aplicada uma pedra que se destacasse mais, solicitando-se a substituição da mesma, o que não ocorreu até à receção provisória da obra. Nesse sentido, constou do respetivo Auto de Receção Provisória, que a sinalização horizontal executada com calçada grossa de calcário não se destacava, não sendo um defeito que impeditivo do normal funcionamento, sendo uma situação a ser reavaliada durante o prazo de garantia da obra.

Na presente data e decorridos 17 meses desde a data da Receção Provisória da obra, a pedra aplicada mantém o mesmo contraste, ou seja, a situação não se agravou:





O caderno de encargos apenas referia nas peças escritas - sinalização horizontal em paralelos de cor branca, e nas peças desenhadas - as marcas rodoviárias que se encontram em zona de calçada grossa devem ser executadas com o recurso a cubos de calçada grossa de cor clara.

Assim sendo, e tendo em conta que não se verifica o agravamento da situação, ou seja, passados 17 meses o contraste mantém-se, julga-se que poderá vir a ser aceite a execução do trabalho, o que poderá ocorrer quando forem corrigidas as anomalias na área de calçada e nessa sequência rececionada a área de calçada na globalidade.

Zonas com acumulação de água

Mantem-se a situação já referida anteriormente, ou seja:

Verifica-se em várias zonas acumulação de água as quais devem ser devidamente reparadas.

Devem ser verificados todos os locais "in situ", nomeadamente na Praça do Município, em que se verificam algumas irregularidades.

Ainda não foi feita qualquer reparação de calçadas, após a receção provisória da obra.

O empreiteiro vem propor agora que seja feita a marcação em planta com as primeiras chuvas para avaliar e corrigir. Deve agendar-se reunião no local para definição dos locais a intervir.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, é nosso entendimento que:

- Relativamente ao WC do Parque Infantil, que a situação seja transitada para os Serviços de Manutenção do Município, por forma a avaliarem a origem do problema e que esse relatório seja comunicado ao Serviço de Obras Municipais;
- seja agendada reunião no local com o empreiteiro para definição das zonas de calçada a reparar, bem como reparação de paredes no Parque Infantil;
- Se proceda ao agendamento de conferência procedimental para que em conjunto com a A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A:

- se decida acerca da notificação ao empreiteiro para que proceda à correção das restantes anomalias identificadas (Esticadores dos cabos de aço, Balizadores removíveis, e restabelecimento dos espaços verdes),
- se decida sobre o prazo a conceder para as reparações, que se propõe de 45 (quarenta e cinco) dias;
- se notifique o empreiteiro para, dentro do prazo definido em conjunto com a A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A, proceder as correções devidas, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 122º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

A Técnica Superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a Civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se que se comunique ao empreiteiro para proceder às reparações. Quanto ao WC propõe-se que o assunto seja tramitado para o serviço de manutenção do município de modo a avaliar o problema, tendo em conta que o empreiteiro alega que não se trata de um problema da sua responsabilidade. À consideração. 25.10.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião CMB. 25.10.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação produzida pelo técnico que tem vindo a acompanhar a empreitada, a propósito de algumas anomalias que foram detetadas, e submeteu as propostas nela constantes à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 35843, de 25/10/2024 e, de acordo com a mesma:

- Remeter a situação relativa ao wc do parque infantil para os serviços de manutenção do Município, por forma a avaliarem a origem do problema, e que o respetivo relatório seja comunicado ao serviço de Obras Municipais;
- Agendar com o empreiteiro reunião no local, para definição das zonas de calçada a reparar, bem como reparação de paredes no parque infantil;
- Proceder ao agendamento de conferência procedimental para que, em conjunto com a A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.:

 - Se decida acerca da notificação ao empreiteiro, para que proceda à correção das restantes anomalias identificadas (esticadores dos cabos de aço, balizadores removíveis, e restabelecimento dos espaços verdes);
 - Se decida sobre o prazo a conceder para as reparações;
 - Se notifique o empreiteiro para, dentro do prazo definido em conjunto com a A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A, proceder as correções devidas, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE”

MINUTA DO ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 39.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Considerando que,

- o Município de Benavente pretende requalificar a área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha visando a beneficiação do pavimento betuminoso existente e execução de passeios, sinalização horizontal, bem como a drenagem de águas pluviais com vista à melhoria das condições de circulação e de segurança rodoviária e pedonal;
- a AR - Águas do Ribatejo, EIM, S.A., é responsável pela gestão e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento no Concelho de Benavente;
- na área objeto da presente intervenção, a rede de abastecimento de água apresenta deficientes condições de funcionamento, pois, os elementos que a constituem estão obsoletos e desajustados aos atuais padrões de qualidade e não garantem as exigências de serviço;
- naquela área inexistente rede de saneamento;
- a execução desta empreitada implica a remoção dos pavimentos ora existentes, o que permitirá o acesso à rede de abastecimento, existindo necessidade de intervenção por parte da AR - Águas do Ribatejo, EIM, S.A.;
- a realização da empreitada visa dar satisfação a uma necessidade comum;
- atuando isoladamente, cada uma das entidades teria de promover o competente procedimento concursal;
- da adoção de um procedimento concursal comum para as entidades envolvidas resultam benefícios, nomeadamente financeiros e administrativos, traduzidos numa maior eficiência e menor custo em relação aos procedimentos individuais, culminando na possibilidade da obtenção de propostas mais favoráveis para as referidas entidades;
- as Entidades Adjudicantes aqui consideradas pretendem levar a cabo a realização da empreitada de “**Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente**”;

Acordam as entidades adjudicantes intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, **constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES** que se regerá pelas regras e condições insertas nas seguintes cláusulas:

Entre

O Município de Benavente, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Praça do Município, desta Vila de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão do Município, Carlos António Pinto Coutinho, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Benavente, sita na Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente, que outorga ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, al. a) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

AR - Águas do Ribatejo, EIM, S.A., adiante designado por Segundo Outorgante, com sede atual em Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva n.º 508345464, legalmente representada por Francisco Silvestre de Oliveira com domicílio profissional em Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, na qualidade de Presidente do Conselho de

Administração da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. e por Pedro Paulo Ramos Ferreira, com domicílio profissional em Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com o artigo 26.º, alínea a), dos Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A...

Cláusula primeira

Objeto

Os Outorgantes, na qualidade de Entidades Adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento, por concurso público, de empreitada de obra pública tendo em vista a requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente.

Cláusula segunda

Período de vigência

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes, doravante designado apenas por Agrupamento, constitui-se com a assinatura do presente Acordo e extingue-se com a receção definitiva da empreitada.

Cláusula terceira

Representante do Agrupamento

1. De comum acordo, as Entidades Adjudicantes designam o Município de Benavente como representante do Agrupamento, cabendo-lhe a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e publicação do anúncio, ficando também encarregue de representar o Agrupamento nas comunicações que forem necessárias efetuar, nomeadamente, elaborando e assinando toda a correspondência tanto na fase procedimental como na execução do contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a designação do júri, a delegação de competências no júri, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência seja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes.
3. As referidas tomadas de decisão em conjunto serão efetuadas através de decisões do órgão competente de cada uma das Entidades, apenas se considerando que a decisão foi tomada quando ambas as Entidades decidirem no mesmo sentido, de forma simultânea ou sucessiva (considerando-se, neste último caso, que a decisão foi tomada na data da última decisão).
4. Em alternativa, as tomadas de decisão em conjunto podem ser efetuadas através de conferência procedimental nos termos do art.º 77.º do Código do Procedimento Administrativo, cabendo ao Município de Benavente proceder à sua convocação.
5. A AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. terá um representante como membro efetivo do júri do concurso.

Cláusula quarta

Acompanhamento da execução dos trabalhos

1. Durante a execução do contrato, o Agrupamento é representado pelo diretor de fiscalização da obra, em todos os aspetos relacionados com a obra, e pelo gestor do contrato, em todos os outros aspetos da execução do contrato, os quais serão designados pelo Município de Benavente.

2. Os trabalhos serão também acompanhados por um representante designado pela entidade AR - Águas do Ribatejo, EIM, S.A., o qual assinará os autos de medição e de vistoria realizados durante a execução da obra.
3. O Coordenador de Segurança em obra será designado pelo Município de Benavente.

Cláusula quinta

Realização de despesa e repartição de custos

1. Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos na elaboração dos documentos, bem como os da sua publicação, serão suportados pelo Município de Benavente.
2. Cada outorgante suportará os custos correspondentes à respetiva fração de despesa conforme constar no respetivo Caderno de Encargos.

Cláusula sexta

Obrigações das Entidades Adjudicante

1. Não poderá haver adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada uma das Entidades Adjudicantes.
2. Após a adjudicação, será celebrado um único contrato do qual serão outorgantes o adjudicatário e as Entidades Adjudicantes.

Cláusula sétima

Repartição de encargos

1. O encargo com a realização da empreitada será repartido entre o Município de Benavente e a AR - Águas do Ribatejo, EIM, S.A..
2. O preço base fixado para efeitos de procedimento é de **€ 613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos euros)**, sendo que:
 - a) Serão encargos do Município de Benavente, os que resultarem da aplicação da percentagem que consta no mapa de quantidades em anexo ao presente Acordo com a designação “CMB”, com os valores que vierem a ser adjudicados;
 - b) Serão encargos da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., os que resultarem da aplicação da percentagem que consta no mapa de quantidades em anexo ao presente Acordo com a designação “AR”, com os valores que vierem a ser adjudicados.
3. Para efeitos do número anterior, o **preço máximo que cada entidade do agrupamento se dispõe a pagar pela execução** de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é repartido nos seguintes termos:
 - a) Município de Benavente – **€ 483.500,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos euros) a que acresce a taxa de IVA legalmente em vigor;**
 - b) AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – **€ 130.000,00 (cento e trinta mil euros), sujeito ao regime de autoliquidação do IVA;**
4. Serão ainda encargos de cada uma das entidades, respetivamente, os que resultarem de “trabalhos complementares” a executar nos itens da sua responsabilidade.
5. Caso se venha a verificar supressões de trabalhos ou algum facto que implique redução do preço contratual, os valores respetivos serão deduzidos nos itens da responsabilidade de cada uma das entidades.
6. Cada Entidade Adjudicante é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada, nos prazos contratualmente estabelecidos.

Cláusula oitava

Acordo de sigilo

Cada uma das entidades que constitui o Agrupamento compromete-se a não difundir, por qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a qualquer entidade interveniente, enquanto tal não for autorizado ou enquanto as mesmas não forem do domínio público.

Cláusula nona
Disposições finais

1. Constituem parte integrante do presente Acordo as deliberações de aprovação do mesmo pelas respetivas Entidades Adjudicantes.
2. Este protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Acordo, composto por 4 páginas, ser rubricado e assinado, em duplicado, sendo um original entregue a cada um.

O presente Acordo foi aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara da Câmara Municipal de Benavente realizada em 4 de novembro de 2024 e por decisão do Conselho de Administração da AR - Águas do Ribatejo, EIM, S.A., em reunião realizada em de de 2024.

Benavente, de de 2024

Representante da Câmara Municipal de Benavente,
Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal

Os Representantes Legais da AR - Águas do Ribatejo EIM, S.A.,
Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração
Pedro Paulo Ramos Ferreira, Vogal do Conselho de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB. 29.10.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de acordo para constituição de agrupamento de entidade adjudicantes, a estabelecer entre a Câmara Municipal e a empresa Águas do Ribatejo, dando nota que a Autarquia será responsável pela construção do coletor das águas residuais pluviais e dos passeios, bem como pelo embelezamento da zona central da igreja e da envolvente ao campo de jogos, e pela pavimentação das ruas e aquela empresa intermunicipal fará a substituição dos coletores das águas de abastecimento e instalará, desde já, o coletor de esgotos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, visando a empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE”
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO**

Processo Nº: 2024/300.10.001/19

Informação Nº: 36144

Data: 29/10/2024

A Câmara Municipal de Benavente pretende requalificar a área envolvente da Igreja e arruamentos na Coutada Velha. Os arruamentos considerados são a Rua João Caridade Durães e a Rua Domingos Caridade Durães (entre a Igreja e a Estrada dos Cachimbos), uma vez que os locais não dispõem de passeios e redes de drenagem convenientes, com a inexistência de rede de saneamento.

Assim na articulação efetuada entre o Município de Benavente e a A.R. Águas do Ribatejo, EIM, S.A., tendo em vista a racionalização e otimização de recursos, meios e objetivos de eficácia, inclusive numa perspetiva de redução de preços e de custos-benefícios globais a obter, foi entendido prosseguir a preparação e organização em conjunto, através de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, de um procedimento de concurso público para a execução da totalidade dos trabalhos da obra acima referenciada.

Assim e considerando que,

- A empreitada se reporta, no essencial, à abertura de valas para a execução de drenagens pluviais e domésticas, substituição de rede de abastecimento, execução de caixa para pavimentos, passeios e pavimentos.
- Também considerados alguns espaços de lazer com bancos junto da Igreja e ao campo de jogos. Serão mantidas as árvores existentes, sendo colocadas outras novas.
- O projeto também propõe nova iluminação e alterações da rede de telecomunicações, na zona envolvente à Igreja. sinalização, bem como, todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários ao bom acabamento da obra, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.
- De salientar que, no que concerne à rede de saneamento doméstico e rede de abastecimento de água, no âmbito da presente empreitada prevê-se a execução parcial de um projeto mais abrangente, com o objetivo de potenciar as sinergias e economias decorrentes de uma intervenção conjunta entre o Município de Benavente e a Águas do Ribatejo.

Esta intervenção que, como já mencionado, se insere num projeto mais vasto, abrangendo toda a zona da Coutada Velha, visa assegurar a expansão da rede de saneamento nesta zona para aumentar a cobertura deste serviço e, simultaneamente, remodelar parte da rede de abastecimento de água, constituída por materiais obsoletos e que apresenta problemas de funcionamento com consequências, designadamente, nas perdas de água e na qualidade do serviço prestado.

- A área total de intervenção é de 4.000,00 m2.

- Nesta mesma reunião do Executivo do Município de Benavente foi submetida à aprovação a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, e a consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Benavente, em conjunto com a A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. com vista à organização e abertura de um procedimento de concurso público, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º nº 1 al. c), 17º nº 1, 19.º al. b) e 130.º e seguintes do Código acima referido, para a execução da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA - BENAVENTE".

- Também, nesta mesma reunião, foi submetido à aprovação o representante do referido Agrupamento de Entidades, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do artigo 39.º nº 2 do CCP.

- A obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2016 com Objetivo 09, Programa 001, Projeto 2016/65 Ac.2;

- Se encontra cabimentada com o n.º 42070/2024;

Refira-se que o projeto de execução que contempla as intervenções promovidas pela Câmara Municipal de Benavente já foi aprovado em reunião ordinária datada de 07 de outubro de 2024, pelo que:

Propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:

1. À abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o valor do contrato fixado em 613.500,00 € (seiscentos e treze mil e quinhentos euros).

2. À aprovação das peças do procedimento:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Orçamento;
- Projeto de Execução da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. da constituído por:
 Memória Descritiva
 Peças desenhadas.

3. Ao prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

4. Ao preço base de 613.500,00 € (seiscentos e treze mil e quinhentos euros), dos quais 483.500,00 € (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos euros) são da responsabilidade do Município de Benavente e 130.000,00 € (cento e trinta mil euros) da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5. À definição do preço anormalmente baixo

5.1. O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.

5.2. Nos termos do artigo 71.º nº 1 do C.C.P. e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

- i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0.15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

6. Que nos termos do artigo 46º-A, nº 2, corpo e alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas empreitadas de valor superior a 500.000,00 €, são excecionadas da regra da adjudicação por lotes as prestações que, pelo respetivo objeto, sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, ou, não o sendo, a sua separação seja suscetível de causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim:

No caso, está em causa a requalificação de arruamentos na envolvente à igreja da Coutada Velha, o que implica também a execução de infraestruturas enterradas, desde redes de drenagem de águas residuais a redes de distribuição de água, e subsequente execução de passeios e pavimentos, para além de iluminação pública e telecomunicações;

A execução dos projetos impõe, salvo manifestas deseconomias, uma abordagem coordenada e unitária, posto que o movimento de terras é comum ao pavimento viário e ao enterramento das infraestruturas, o que implica um desenvolvimento continuado;

Por outro lado, e tendo em conta o tipo de trabalhos a realizar, que se traduzem em grande parte em pavimentações, deverá haver uniformidade nas características dos materiais a aplicar. Embora essas características estejam definidas nas condições técnicas, tal não impede que diferentes cocontratantes os possam adquirir a empresas diversas, podendo os materiais apresentar, tonalidades ligeiramente diferentes, que se traduziriam em dar um aspeto final à obra diferente da uniformidade pretendida, com prejuízo para a estética do conjunto.

Também, a dificuldade que haveria em definir com rigor, em fase de execução da obra, a zona onde começariam e terminariam os trabalhos relativos a cada um dos cocontratantes. Tendo presente que os materiais teriam de ser aplicados de forma contínua, a execução por diferentes cocontratantes tornaria particularmente difícil a articulação do trabalho de cada um destes, sendo previsível a ocorrência de desfasamentos no ritmo do desenvolvimento de cada “parcela”, com consequências negativas para a conclusão do conjunto dos trabalhos.

Face ao exposto nos pontos anteriores, seria suscetível de causar graves inconvenientes ao dono da obra a execução simultânea de trabalhos parcelares de requalificação das vias.

Termos em que a empreitada em causa, nas suas várias componentes, se subsume na previsão da predita norma da alínea a) do nº 2 do artigo 46º-A do mesmo Código.

7. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

8. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do CCP,

Membros efetivos

- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil, que preside;
- ✓ Renata Maria Mota da Cunha Cristóvão Baião, Engª Ambiente;
- ✓ Vanessa Sofia Ferreira Cabanas, Jurista.

Membros suplentes

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil;
- ✓ Luis Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Técnico Civil;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil;
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica;

Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

9. Se nomeie para Diretor de Fiscalização da Obra a Engª Maria Manuel Couto da Silva, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

10. Se nomeie o Gestor do Contrato o Eng.º Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

Importa referir, que os documentos instrutórios do processo administrativo a que vimos fazendo referência, terão de ser submetidos a reunião do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM. S.A., com vista à sua aprovação, bem como a designação da entidade representante do Agrupamento de entidades Adjudicantes, nomeação do júri do concurso, Diretor de Fiscalização, Gestor do Contrato e, em conformidade a autorização do início do procedimento de concurso público destinado à execução da empreitada "Requalificação da área envolvente à Igreja e arruamentos da Coutada Velha", bem como de toda a tramitação do processo, com vista à posterior execução da obra.

Deverá ainda, a Câmara Municipal de Benavente delegar no Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na Cláusula 3º do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades, artigos 39.º n.º 3 e 109.º n.º 1 do CCP, o poder de representação nas conferências procedimentais a realizar em sede do procedimento, nomeadamente para aprovação das peças do procedimento, nomeação do júri do procedimento, do gestor de contrato, do diretor de fiscalização, e decisão da abertura do procedimento.

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB. 29.10.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que há, finalmente, condições para responder a um compromisso assumido com a população

da Coutada Velha, e ao seu anseio de poder ter aquele espaço requalificado e embelezado, e já com a perspectiva de ter rede de saneamento.

Recordou que o projeto de intervenção já fora apresentado aos senhores vereadores e aprovado em anterior reunião de Câmara, tratando-se, entretanto, de aprovar as peças de procedimento, para fazer o lançamento da empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36144, de 29/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- A abertura do concurso público, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., para a empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente”;
- As peças do procedimento referidas na informação e que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata;
- O prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias;
- O preço base de 613.500,00 € (seiscentos e treze mil e quinhentos euros), dos quais 483.500,00 € (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos euros) são da responsabilidade do Município de Benavente e 130.000,00 € (cento e trinta mil euros) da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- As fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- A constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- Nomear Maria Manuel Couto da Silva, técnica superior/engenheira civil, para diretora de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para gestor do contrato;
- Delegar no presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na Cláusula 3.ª do acordo para constituição de Agrupamento de Entidades, artigos 39.º, n.º 3, e 109.º, n.º 1, o poder de representação, em reunião de conferência procedimental, a realizar para aprovação das peças do procedimento, nomeação do júri do procedimento, do gestor de contrato, do diretor de fiscalização, e decisão da abertura do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DIÁRIO DO PORTO ALTO”

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO

Processo Nº: 2024/300.10.001/22

Informação Nº: 36177

Data: 29/10/2024

Com a presente empreitada, pretende o Município de Benavente proceder à remoção das chapas de cobertura em fibrocimento existentes no Edifício do Mercado Municipal de Porto Alto, freguesia de Samora Correia, procedendo à sua substituição por painéis sandwich, com vantagens ao nível da segurança e do comportamento térmico.

Assim, a empreitada reporta-se, no essencial, à remoção da cobertura existente em fibrocimento e fachada em chapa translúcida, ao fornecimento e aplicação de nova cobertura em painel sandwich e fachada em policarbonato, incluindo fornecimento e

aplicação de rufos e outros remates, ao tratamento e pintura da estrutura metálica de apoio a manter e à substituição de telas na impermeabilização de caleiras existentes, numa área de intervenção de 635 m2.

A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2024 com Objetivo 11, Programa 1, Projeto 2024/45 e cabimentada com o n.º 42160/2024.

Posto isto, **propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:**

1. À abertura de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, como procedimento aplicável para execução da empreitada mencionada em epígrafe.
2. À aprovação das peças do procedimento:
 - Programa do Procedimento;
 - Caderno de Encargos;
 - Plano Inicial de Consignação;
 - Mapa de quantidades de trabalho;
 - Orçamento;
 - Memória Descritiva e Justificativa;
 - Peças Desenhadas:
 - Des. N.º 1 – Planta de Localização - esc. 1/5000
 - Des. N.º 2 - Planta de Localização – esc. 1/1000
 - Des. N.º 3 – Planta – Remoção de Cobertura – esc. 1/100
 - Des. N.º 4 – Alçados Laterias – Remoção de Cobertura - esc. 1/100
 - Des. N.º 5 – Alçados Principal e Posterior – Remoção de Cobertura - esc. 1/100
 - Des. N.º 6 – Planta – Execução de Cobertura - esc. 1/100
 - Des. N.º 7 – Alçados Laterias – Execução de Cobertura - esc. 1/100
 - Des. N.º 8 – Alçados Principal e Posterior – Execução de Cobertura - esc. 1/100
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Compilação Técnica;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
3. Ao prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias.
4. Ao preço base de 67.900,00 € (sessenta e sete mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
5. À definição do preço anormalmente baixo
 - 5.1. O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.
 - 5.2. Nos termos do artigo 71.º nº 1 do C.C.P. e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq P_b - 0,25 \times P_b$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média.

6. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

7. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do CCP,

Membros efetivos

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil, que preside;
- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil;
- ✓ Vanessa Sofia Ferreira Cabanas, Jurista.

Membros suplentes

- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil;
- ✓ Luis Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Civil.

7.1. Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

8. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

9. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

À consideração Superior,

A Técnica Superior, Maria Manuel Couto da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior:*

- A abertura do procedimento de concurso público;
- A aprovação das peças do procedimento;

- O prazo de execução de 75 dias;
 - O preço base de 67900€ + IVA;
 - A definição do preço anormalmente baixo;
 - O prazo para apresentação das propostas, referido no ponto 6 da informação;
 - A constituição do júri do procedimento referido em ponto 7 da informação;
 - Se nomeie para diretor de fiscalização o Eng.ª Civil Maria Manuel Silva;
 - Se nomeie como gestor do contrato o Eng.º Civil Jorge Correia;
- À consideração. 29.10.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e deu nota que o preço base do procedimento concursal é inferior a 150 mil euros e, portanto, a decisão relativa à abertura do concurso e à aprovação das peças do procedimento é da competência do presidente da Câmara.

Referiu que fica a faltar a substituição da cobertura do centro cultural de Benavente, estando a ser preparada a respetiva intervenção.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 17 – EVENTO ENTREGA DE DIPLOMAS DE MÉRITO, VALOR E DE EXCELÊNCIA – PEDIDO DO CINETEATRO DE BENAVENTE

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para o evento de entrega de Diplomas de Mérito, Valor e de Excelência aos alunos do agrupamento a ter lugar nos dias 20 e 21 de novembro de 2024.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido do Agrupamento de Escolas de Benavente e submeteu o mesmo à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Agrupamento de Escolas de Benavente, para o evento de entrega de diplomas de mérito, valor e de excelência aos alunos do Agrupamento, a ter lugar nos dias 20 e 21 de novembro de 2024.

Ponto 18 – CAMINHADA DO CORAÇÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DOIS AUTOCARROS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicitou a cedência de dois autocarros para deslocação dos participantes na Caminhada do Coração que teve lugar na freguesia de Samora Correia e freguesia de Santo Estêvão no dia 27/10/2024.

Sobre este assunto o Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “*Considerando a impossibilidade de agendar para a Câmara deliberar em tempo útil, e existindo disponibilidades dos autocarros aprovo a cedência dos mesmos. 24/10/2024.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 24/10/2024.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 19 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 36127, de 29/10/2024

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Face ao exposto, e, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que a aluna possa ser integrada no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em concreto e observou que, de acordo com o cálculo da capitação, pode a Câmara Municipal aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36127, de 29/10/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação nº 36133 de 29/10/2024

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no Escalão 1 (A).

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que os alunos possam ser integrados no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação social em apreço e submeteu a proposta nela constante à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36133, de 29/10/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação nº 36160 de 29/10/2024

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no Escalão 2 (B).

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que os alunos possam ser integrados no Escalão B.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e

exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a situação em análise e colocou à apreciação da Câmara Municipal, a eventual atribuição do escalão B aos alunos referenciados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36160, de 29/10/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal, em sede das reuniões da Comissão de Parceira e Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizadas, ambas no dia 15/10/2024 – respetivamente, proposta de tarifário para 2025 e respetiva nota justificativa e proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2025;
- Atribuição de licença para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos, de acesso público, no município de Benavente | Início do procedimento de elaboração do regulamento;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através de direito de superfície;
- Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” – Conta final da empreitada / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Concurso público, através de agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Relatório de anomalias / Período de manutenção e garantia da obra;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” – Minuta de acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público;
- Apoios sociais – Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos a subscrevo e assino.